

LEI MUNICIPAL nº 447/2021, de 19 de fevereiro de 2021

EMENTA: Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais que estiver estabelecido em 1º Janeiro de 2021 em patamar inferior ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – Acaso haja majoração do salário mínimo por parte do Governo Federal, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover reajuste no salário mínimo em idêntica proporção;

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos financeiros constantes do caput do Artigo 1º desta Lei retroativos a 1º de Janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 19 de fevereiro de 2021.

PEDRO GilDEVAN COELHO MELO
Prefeito